



ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL EMPRESAS DME

1. DO OBJETO:

Contratação de jornal de grande circulação em Poços de Caldas/MG, para prestação de serviços de publicações de atos societários das Empresas DME, cuja publicidade é exigida por Lei.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Com a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município, transcorrido o prazo de três meses, a partir de 29 de agosto de 2018, em que haverá publicação simultânea no Diário para Publicação de Atos Oficiais do Município (Jornal Mantiqueira), o contrato vigente para publicação de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos, será finalizado.

Porém, as publicações ordenadas pela Lei das S/A devem continuar sendo feitas no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, **e em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (art. 289).**

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

O jornal deverá ser comprovadamente de grande circulação, comercializar assinaturas e ser facilmente encontrado nas bancas. Apenas a comprovação de tiragem nem sempre significa que o veículo de comunicação possui grande circulação. A doutrina especializada considera como jornal de grande circulação aquele que comercializa assinaturas, ou seja, é o que tem serviço de assinaturas e é vendido nas bancas do município em que é editado ou distribuído.



Além disso, em atenção ao princípio da publicidade e à lei geral de acesso à informação (Lei n. 12.527/2011), acresça-se ao conceito acima a necessidade de o veículo de comunicação possuir versão *on line*. A publicação em um veículo que possui versão impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet) faz com que o órgão cumpra com a determinação contida na lei geral de acesso à informação e contribui significativamente para ampliação da publicidade legal, pois o cidadão terá acesso às publicações oficiais em qualquer lugar do país e do mundo, no mesmo dia da publicação no jornal impresso.

Assim, deverá ser disponibilizado pela contratada, pelo menos 01 (um) exemplar impresso do jornal e garantir o acesso à sua versão *on line*.

O jornal deverá disponibilizar endereço eletrônico para o envio dos extratos publicações e acusar seu recebimento. Todas as publicações enviadas deverão ser publicadas na edição do dia seguinte, lembrando que o jornal deverá ter pelo menos uma edição aos fins de semana.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cabe a **CONTRATADA** receber as publicações via eletrônica (e-mail) ou via **magnética** (pen drive, CDs, etc.), de segunda a sexta-feira, até às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos), e publicá-las no dia seguinte ao do recebimento ou em dias predeterminados pela **CONTRATANTE**.

Quando a publicação for superior a 04 (quatro) folhas “tamanho A4”, a **CONTRATANTE** deverá **enviá-la** à **CONTRATADA** com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência ao da publicação.

As publicações deverão obedecer à seguinte formatação:

OS TEXTOS (INCLUINDO AS TABELAS) DEVERÃO SER PUBLICADOS EM FONTE ARIAL, TAMANHO 08 (OITO); ESPAÇAMENTO SIMPLES; RÉGUA DE 9,0 CM A 9,5 CM.

Os textos a serem publicados no formato “Tabela” deverão seguir a mesma formatação do texto norma (fonte Arial tamanho 8 e espaçamento simples) excetuando marcações de régua, pois as células deverão ser ajustadas ao tamanho do texto.



Os extratos a serem publicados deverão seguir o modelo padrão a ser divulgado pela CONTRATANTE.

Às páginas do Jornal onde houver a inserção de publicações de Atos Oficiais deverão ser destacadas por um cabeçalho no qual deverá constar a logomarca das Empresas DME. Será informado no momento da solicitação de publicação, qual logomarca deverá ser utilizada.

Todas as publicações deverão ser destacadas com bordas simples.

Os serviços serão executados de acordo com os padrões e regras específicas do Contrato de Prestação de Serviços.

A CONTRATADA escolherá a página e o local da publicação.

A CONTRATANTE somente fará publicações em preto e branco.

Será vedada a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, a publicação de atos dos quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou empregados públicos.

Os serviços deverão se iniciar imediatamente após a assinatura do Contrato.

A **CONTRATADA** concederá, a título de cortesia, um exemplar diário para a **CONTRATANTE**, a ser entregue no seguinte endereço:

A/C: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA DME
RUA AMAZONAS Nº 65 – CENTRO – POÇOS DE CALDAS – MG

5. DO VALOR E DO QUANTITATIVO

A cobrança do espaço utilizado para publicação de atos societário deverá ser por centímetro/coluna, por isso, o valor do contrato será estimado. Os pagamentos serão realizados após o fechamento do



mês, mediante conferência de relatório encaminhado pela contratada, contendo assunto e data das publicações realizadas no período.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das condições contratuais, desempenhando seus serviços dentro de elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

Notificar a **CONTRATADA**, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Aplicar pena de advertência, quando se fizer necessário, após regular procedimento administrativo; Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Pagar o valor dos serviços prestados, na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.

Receber o objeto de acordo com as regras estabelecidas neste Contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no Contrato.

Realizar as publicações de acordo com os critérios previstos no Contrato não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pelo pagamento de espaçamentos em branco decorrente de vício de diagramação.



Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **CONTRATANTE**, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Reparar, corrigir, remover, ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Contratante, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

Manter equipe e estrutura de qualidade, para atendimento adequado e satisfação dos serviços objeto do certame.

Executar fielmente os serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, dentro dos mais elevados padrões de eficiência e qualidade, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

Estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

Não ceder ou transferir no todo ou em parte, o presente contrato, salvo com prévia anuência do **CONTRATANTE**.

Assumir todos os riscos pela execução do serviço, sendo que eventuais danos sofridos ou causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, serão suportados com exclusividade pela **CONTRATADA** até os limites de indenizações ali consignados.

7. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de execução de 12 (doze) meses, e o prazo de vigência de 15 (quinze) meses, ambos a contar de 29/11/2018.